



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Relatório e Parecer

Projeto de Resolução n.º 1062/XIII/3.ª (CDS-PP) que recomenda ao Governo um maior apoio ao investimento de defesa da floresta contra incêndios.

10 de outubro de 2017

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	225 Proc. n.º 02-08
Data: 04, 01, 19	N.º 113, xi



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1062/XIII/3.^a (CDS-PP) QUE RECOMENDA AO GOVERNO UM MAIOR APOIO AO INVESTIMENTO DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS.

Capítulo I
INTRODUÇÃO

A Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projeto de Resolução n.º 1062/XIII/3.^a (CDS-PP) que recomenda ao Governo um maior apoio ao investimento de defesa da floresta contra incêndios.

O supramencionado Projeto de Resolução deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a 20 de setembro de 2017, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer.

Capítulo II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea g) do n.º 1 do artigo 7.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Tratando-se de atos legislativos, compete à Assembleia Legislativa a emissão do respetivo parecer, conforme determina a alínea i) do artigo 34.º do citado Estatuto Político-Administrativo, o qual deverá ser emitido no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do disposto no artigo 118.º do Estatuto Político-Administrativo.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42.º do Regimento.

Nos termos do disposto na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 18/2016/A, de 6 de dezembro, a matéria em apreço é da competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Capítulo III

APRECIÇÃO DA INICIATIVA

a) Na generalidade

O proponente começa por referir que “O sector florestal é, reconhecidamente, um sector estratégico para o desenvolvimento do país, integrando diversas valências – económicas, sociais e ambientais.”

Acrescentando-se, em seguida, que “É responsável por cerca de 10% das exportações de bens e 2% do Valor Acrescentado Bruto (VAB), e gera cerca de 100 mil empregos (aproximadamente 4% do emprego nacional).”

Por outro lado, recorda-se que “O Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, estabelece um conjunto de metas para cuja concretização é indispensável o empenho de todas as



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

entidades com responsabilidade nesta área, e que visam, globalmente, a redução da superfície percorrida por incêndios florestais.”

Assim, a iniciativa em apreciação pretende, em concreto, recomendar “ao Governo que:

1. Promova a abertura, ainda durante o ano de 2017, de um concurso, com dotação significativa, para reforço da instalação de redes de Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI) (primária e secundária), em terreno não privado, previstas na subalínea v) da alínea a) Redução de Incêndios Florestais, do n.º 2.1 do artigo 82.º do Regulamento Específico para o domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (RE SEUR);
2. Garanta a abertura de concursos para reforço da instalação de redes de Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI) (primária e secundária), no POSEUR, nos anos subsequentes;
3. Reforce a dotação da Operação 8.1.3 do PDR 2020 «Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos», de forma a garantir o financiamento de mais intervenções em redes de defesa da floresta contra incêndios, em terrenos privados;
4. Na negociação do próximo Quadro de Programação de Fundos - Portugal 2030, garanta o enquadramento do investimento florestal de escala territorial relevante ao nível do ordenamento do território, nos fundos da coesão;
5. Promova a maximização da utilização dos fundos comunitários na floresta, explorando a possibilidade de novas utilizações desses fundos, nomeadamente, mobilizando mais fortemente o Fundo da Coesão em matéria de ordenamento e prevenção florestal, ou apresentando propostas ao Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos (Plano Juncker) em matéria de competitividade.”

b) Na especialidade

Não foram apresentadas alterações ou tecidas considerações em sede de especialidade.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Capítulo IV

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

O **Grupo Parlamentar do PS** absteve-se quanto à iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do PSD** deu parecer favorável quanto à iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do CDS-PP** deu parecer favorável quanto à iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do BE** deu parecer favorável quanto à iniciativa.

Nos termos do n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa, a Comissão promoveu, ainda, a consulta às Representações Parlamentares do PCP e do PPM, que não se manifestaram sobre a iniciativa em apreço.

Capítulo V

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Subcomissão dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por maioria, emitir parecer favorável quanto ao Projeto de Resolução n.º 1062/XIII/3.^a (CDS-PP) que recomenda ao Governo um maior apoio ao investimento de defesa da floresta contra incêndios.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Ponta Delgada, 10 de outubro de 2017

A Relatora

A handwritten signature in blue ink that reads 'M.ª Graça Silva'.

Maria da Graça Silva

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

A handwritten signature in black ink that reads 'Francisco Coelho'.

Francisco Coelho